



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSF CD Nº 1662 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO REGULATÓRIO: TAXA DE REGULAÇÃO - EXERCÍCIO 2024 - CONCESSIONÁRIA CCR VIA LAGOS - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta na instrução técnica do Processo Regulatório SEI-100007/000059/2024, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer o integral cumprimento, pela Concessionária CCR Via Lagos S.A., das obrigações legais e contratuais relativas ao recolhimento da Taxa de Regulação referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Ressaltar que eventuais diferenças formais não configuraram inadimplemento contratual, uma vez que foram regularizadas no curso da instrução.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva – SECEX que após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 03/11/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 04/11/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 17/11/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117265258** e o código CRC **633E1378**.

Referência: Processo nº SEI-100007/000059/2024

SEI nº 117265258

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana			dimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.		
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA			Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.		
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025		
ATO DO CONSELHO DIRETOR			MURILO LEAL Conselheiro Relator		
DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1660 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025			VICENTE LOUREIRO Conselheiro		
PROCESSO REGULATÓRIO: TAXA DE REGULAÇÃO EXERCÍCIO 2023 - CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.			ADOLPHO KONDER Conselheiro-Presidente		
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta na instrução técnica do Processo Regulatório nº SEI-220008/000042/2023, por unanimidade dos Conselheiros presentes;			Id: 2706203		
DELIBERA POR:			AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Art. 1º - Considerar regular o recolhimento da Taxa de Regulação, relativo ao exercício de 2023, pela Concessionária ROTA 116 S/A.			ATO DO CONSELHO DIRETOR		
Art. 2º - Pelo arquivamento do presente, sendo adotadas as eventuais anotações de cabimento consoante a praxe desta Agência Reguladora.			DELIBERAÇÃO AGETRANSP CD Nº 1663 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025		
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.			CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S. A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - QUEDA DE MOTO COM VÍTIMA FATAL NO KM 03+120 - SENTIDO NORTE - 17 DE MARÇO DE 2025.		
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025			O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI-100003/000794/2025, pela unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,		
MURILO LEAL Conselheiro Relator			DELIBERA POR:		
VICENTE LOUREIRO Conselheiro			Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116, uma vez que ficou caracterizada excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do BO Nº 1591 e do BO Nº VL17402025, sentido Norte na RJ 124, no km 03+120, no município de Rio Bonito na Região dos Lagos, em 17 de março de 2024. Quanto ao atendimento a ocorrência se deu dentro dos prazos estabelecidos contratualmente e em conformidade com os procedimentos operacionais previstos nas normas regulatórias e nos instrumentos contratuais aplicáveis.		
ADOLPHO KONDER Conselheiro-Presidente			Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva, a tomada das providências administrativas para o arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão.		
Id: 2706194			Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.		
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025		
ATO DO CONSELHO DIRETOR			VICENTE LOUREIRO Conselheiro Relator		
DELIBERAÇÃO AGETRANSP CD Nº 1661 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025			MURILO LEAL Conselheiro		
CONCESSIONÁRIA SUPERVIA. APÓLICES DE SEGURO 2023/2024 - RECURSO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DA DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD nº 1615/2025. RECURSO NÃO PROVIDO.			ADOLPHO KONDER Conselheiro-Presidente		
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000245/2023, por unanimidade dos Conselheiros votantes,			Id: 2706206		
DELIBERA POR:			AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Art. 1º - Conhecer do recurso administrativo interposto pela Concessionária SuperVia, por preencher os requisitos de admissibilidade.			ATO DO CONSELHO DIRETOR		
Art. 2º - No mérito, negar provimento ao recurso, mantendo as penalidades aplicadas por meio da Deliberação AGETRANS/CD nº 1615/2025.			DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1659 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025		
Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva que, após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos.			CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S.A. - ADIMPLEMENTO CONTRATUAL - RECEITAS ACESÓRIAS EXERCÍCIO 2017		
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.			O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI E-12/004.108/2017 e os fundamentos dos Votos apresentados na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,		
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025			DELIBERA POR:		
ADOLPHO KONDER Conselheiro Relator			Art. 1º - Considerar adimplidas pela Concessionária ROTA 116 S.A do disposto nas Cláusulas Décima Quarta e Quadragésima Quinta do Contrato de Concessão, quanto à conformidade dos valores apurados com as Receitas Acessórias referentes ao ano de 2017.		
VICENTE LOUREIRO Conselheiro			Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva, a tomada das providências administrativas para o arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão.		
MURILO LEAL Conselheiro-Presidente do Julgamento			Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.		
Id: 2706198			Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025		
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			VICENTE LOUREIRO Conselheiro Relator		
ATO DO CONSELHO DIRETOR			MURILO LEAL Conselheiro		
DELIBERAÇÃO AGETRANSP CD Nº 1662 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025			ADOLPHO KONDER Conselheiro-Presidente		
PROCESSO REGULATÓRIO: TAXA DE REGULAÇÃO - EXERCÍCIO 2024 - CONCESSIONÁRIA CCR VIA LAGOS - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.			Id: 2706183		
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta na instrução técnica do Processo Regulatório SEI-100007/000059/2024, por unanimidade dos Conselheiros presentes,			Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
DELIBERA POR:			SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		
Art. 1º - Reconhecer o integral cumprimento, pela Concessionária CCR Via Lagos S.A., das obrigações legais e contratuais relativas ao recolhimento da Taxa de Regulação referente ao exercício de 2024.			DESPACHO DO COORDENADOR DE 06.01.2026		
Art. 2º - Ressaltar que eventuais diferenças formais não configuraram inadimplemento contratual, uma vez que foram regularizadas no curso da instrução.			PROCESSO Nº SEI-020001/000106/2026 - AUTORIZO o cancelamento do Registro sob o nº 1432 SIE/RJ, do estabelecimento TRÉS AMORES AGRONEGÓCIO LTDA., classificado como Unidade de Beneficiamento de ovos e derivados na Coordenadoria de Inspeção Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme solicitação e pareceres no presente administrativo.		
Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, realize os proce-			Id: 2706315		
Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE A assinatura não possui validade quando impresso.			A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 09 de Janeiro de 2026 às 04:13:04 -0200.		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1032 DE 07 DE JANEIRO DE 2026 DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.		
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310001/005778/2025.			RESOLVE:		
Art.1º - Conceder o auxílio-adoção, em caráter provisório ao servidor estadual Jessé Gonçalves da Silva, ID Funcional nº 5148198-7, em razão do acolhimento de (omitido) e de (omitido), com fundamento no art. 3º, alíneas "a", da Lei Estadual nº 3.499/2000.			Art.2º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 07 de dezembro de 2025.		
Art.3º - O termo final de produção de efeitos deste ato é 02 de junho de 2026, podendo este prazo ser prorrogado mediante a apresentação de Termo de guarda provisória com novo prazo de validade.			Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026			ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos		
Id: 2706133			ADMINISTRAÇÃO VINCULADA		
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ATO DA PRESIDENTE PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 780 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.			A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais,		
RESOLVE:			Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apurar o que consta do Processo nº SEI-310002/000933/2024.		
Art. 2º - Designar os servidores IGOR DOS REIS GUSMÃO DA COSTA, Id. Funcional 5149381-0, JHONATAN VINICIUS LIMA DOS ANJOS CUNHA, Id. Funcional 5117622-0 e RAFAELLA CARDOSO DUTRA MARCILIO, Id. Funcional 5168397-0 para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão.			Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do relatório com a conclusão do trabalho.		
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.			Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025		
TACIANE BEZERRA BARBOSA Presidente			Id: 2706346		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 07.01.2026 PROCESSO Nº SEI-E-30/001/92/2019 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo: Patrocinador: Tim Celular S/A Projeto: Volei Tricolor - Superliga Proponente: Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura - IDEC CNPJ: 01.688.611/0001-37 Valor Total: R\$ 3.178.812,30 (três milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).		
Id: 2706131			SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08.01.2026 PROCESSO Nº SEI-300001/000511/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo: Patrocinador: Bimbo do Brasil Ltda Projeto: Eco Esporte Proponente: Instituto Servir e Qualificar Chaya CNPJ: 05.952.128/0001-79 Valor Total: R\$ 599.891,02 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos).		
Id: 2706327			SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08.01.2026 PROCESSO Nº SEI-300001/001731/2024 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo: Patrocinador: Ambev S/A - Filial Nova Rio Projeto: Mano a Mano Proponente: X3M Entretenimento S/A CNPJ: 07.265.942/0001-40 Valor Total: R\$ 2.226.741,74 (dois milhões, duzentos e vinte seis mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).		
Id: 2706328			SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08.01.2026 PROCESSO Nº SEI-300001/000071/2026 - APROVO a prestação de contas da servidora JESSICA LORENNNA DUVOIZEM GOMES, ID Funcional nº. 5156676-1 referente a Despesas Miúdas de Pronto Pagamento "Adiantamento" no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado através do Processo nº SEI-300001/002987/2025.		
Id: 2706299					